ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM CONTINUAÇÃO À SEGUNDA CONVOCAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 0006426-39.2012.8.26.0606

CENTRO LOGÍSTICO SUZANO (ATUAL DENOMINAÇÃO DA PROBEL S/A)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021, às 15h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **CENTRO LOGÍSTICO SUZANO - (ATUAL DENOMINAÇÃO DA PROBEL S/A)**, **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro,** OAB/SP nº. 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Suzano do Estado de São Paulo, autos nº 0006426-39.2012.8.26.0606, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em continuação à segunda convocação, realizada por meio exclusivamente virtual, via sistema de *web* conferência e *chat* virtual (plataforma *Zoom Meetings*), conforme instruções enviadas previamente por esta Administradora Judicial e nos termos do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores , disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo ("DJE") em 04 de dezembro de 2020.

Nos termos do edital de convocação, os participantes foram orientados a manter a câmera ligada e seu microfone desligado (*mute*), podendo ativá-lo somente quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial após levantar a mão virtual (*raise hand*), sendo que, em eventual perda de conexão ou necessidade de suporte técnico, o participante deveria contatar, imediatamente, o canal dedicado via *WhatsApp*, através do número +55 (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão.

Por se tratar de Assembleia em ambiente virtual, o representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Maria Izabel Vieira da Silva, advogada, devidamente inscrita na OAB/PE nº 45.238.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Ato contínuo, apresentou os membros da mesa diretora, composta pela Dra. Beatriz Quintana Novaes, o representante da Administradora Judicial e a Secretária.

Em seguida, declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, dispensando a leitura do Edital de Convocação, assim como a verificação do quórum de instalação, por se tratar de Assembleia em continuação à segunda convocação, o que independe de quórum mínimo.

O representante da Administradora Judicial concedeu a palavra à representante da Recuperanda, Dra. Beatriz Quintana Novaes, a qual esclareceu que longas foram as tratativas de modo a obter o consenso com os credores.

A representante solicitou ao Dr. Alexandre Bittar que fizesse a explanação do plano que foi feito, tendo o respectivo *powerpoint* sido encaminhado aos credores pelo chat.

A Dra. Beatriz Quintana Novaes, em complemento, esclareceu que o preço de venda dos imóveis será pelo preço médio das duas avaliações, sendo a avaliação refeita a cada quatro meses.

Após as explanações, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores pelo sistema de mão virtual (*raise hand*) ou pelo chat para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes e eventuais propostas de modificação de plano.

O credor Banco Itaú, representado pelo Dr. Alex Sandro da Silva, fez apontamentos com relação a cláusula 5.1.5 solicitando fosse esclarecido de modo expresso que os 20% destinados à aquisição de um novo imóvel recaem sobre os 40% que cabem na venda para a recuperanda e não sobre a totalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Em resposta ao Banco Itaú, a Dra. Beatriz, representante da Recuperanda, informou que concorda e que a cláusula 5.1.5 passará a ter a seguinte redação:

"5.1.5 - que fique esclarecido que a eventual permuta do saldo remanescente por outro bem, no valor proporcional máximo equivalente a 20% do imóvel alienado, alcança exclusivamente a proporção de 40% do bem que caberá a Recuperanda, não afetando o percentual remanescente de 60% que será vertido para pagamento dos credores."

O Fundo de Liquidação Financeira (cedente Banco Fibra), representado pelo Dr. Hélio Moretzsohn, requereu esclarecimentos a respeito do deságio.

A representante do Banco Safra, Dra. Sonia Maria da Conceição Shigaki formulou as seguintes questões acerca de cláusulas do modificativo: a) 3.2 - se as receitas da recuperanda se referem exclusivamente a alugueres; b) 4.3.3 - se haverá o pagamento de juros ou somente a SELIC; c) 5.1.7 - propõe que a avaliação do imóvel seja feita de 12 em 12 meses; d) 5.1.10 - indaga se para fins de adjudicação o valor do crédito seria com ou sem deságio; e) 5.2. – propõe que a comissão seja paga pelo adquirente e não pela recuperanda; f) 8.2 - propõe que os valores depositados em juízo sejam revertidos aos credores; g) 8.3.2 - indaga se após o encerramento da recuperação judicial, em caso de inadimplência, a competência não mais seria do juízo da recuperação judicial.

O Banco do Brasil, representado pela Dra. Alessandra Andrilli, informou que enviou por e-mail sugestões de modificação ao PRJ, contendo também suas ressalvas, as quais deverão ser anexadas à ata.

O Dr. Luis Henrique Róss Nunes, representante dos credores Elcio Macarini, Neide Santos da Silva, Sidnei Vergaças Squerdo e Vladimir Alonso Perroni, entende que o último modificativo piorou a situação dos trabalhadores, na medida em que: ampliou o prazo de pagamento inicial de 30 para 60 dias, reduziu de R$ 120.000 para R$ 110.000 o valor da parcela, o caixa era de

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

R$ 1,6 milhões e foi reduzido para R$ 1,4 milhões e que não há previsão de juros mas somente a SELIC.

O Banco Bradesco, representado pela Dr. Renata Daniela Balestre Lopes, apontou não ser o PRJ claro quanto ao prazo de encerramento da RJ. Por isso, realizou ressalva de que não concorda com o encerramento antes do prazo bienal, haja vista a ocorrência de alienação.

O credor Austex, representado pelo Dr. Fernando Zoratti, questionou quanto ao prazo de avaliação dos imóveis, sugerindo que a avaliação seja realizada de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

Após a fala dos credores, o representante da Administradora Judicial passou a palavra para a Dra. Beatriz Novaes, bem como ao Dr. Alexandre Bittar para seus esclarecimentos e respostas.

Inicialmente, com relação ao questionamento do Banco Bradesco, a Recuperanda informou que não se opôs ao cumprimento do prazo bienal solicitado.

Com relação aos demais questionamentos informou: que concorda com a avaliação a cada seis meses; que a empresa somente recebe aluguéis como exposto no plano, que a SELIC já engloba juros; que não há deságio e portanto a adjudicação é feita pelo valor do crédito; que a venda é feita por mandatário e por essa razão a comissão é paga pela recuperanda; que os valores depositados são revertidos exclusivamente para os credores; que a competência do juízo recuperacional se encerra com seu levantamento segundo a legislação; que o prazo de 60 dias é máximo, mas que buscará, se aprovado o plano, obter o pagamento por ofício judicial ao Banco do Brasil o mais rápido possível; que a redução para 110.000 se deve a necessidade de unificação dos imóveis; que a redução do caixa não é certa, pois não conseguiu o valor que hoje está depositado no Banco do Brasil, mas que este será revertido integralmente para os credores.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

No tocante às propostas do Banco do Brasil, a partir da leitura da mesma, verifica-se que todas são inaceitáveis pois não consideram a situação da empresa.

Ademais a representante da Recuperanda informou que não concorda com a condição do Banco do Brasil na classe II, solicitando que conste em ata tal ressalva. Destacou que os bens objeto do penhor não existem e foram levados a leilão pela justiça do trabalho.

Do mesmo modo, encaminha razões para que o voto do Banco do Brasil seja considerado abusivo e que deverá constar como anexo a ata.

Sucessivamente, o Dr. Hélio Moretzsohn, representante do Fundo de Liquidação Financeira, manifestou-se informando que entendeu as razões explanadas pela Recuperanda. No entanto, questionou o que ocorreria se os imóveis fossem vendidos por valor maior que o da avaliação.

A representante da Recuperanda esclareceu que concorda e por esta razão altera o plano para que fique claro que a parte da recuperanda equipare a 40% do valor médio das duas avaliações, sendo que o sobejo caberá aos credores.

O representante desta Administradora Judicial questionou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra para propor mais alguma modificação ao plano ou se algum credor gostaria de defender a inviabilidade da empresa.

Como ninguém se manifestou, passou-se a votação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial da Assembleia Geral de Credores, cujo resultado consta da planilha anexa.

A recuperanda reiterou a abusividade do voto do Banco do Brasil e o mesmo informou que também já respondeu a essa afirmação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

O Administrador Judicial informou que todas essas questões serão levadas a juízo para deliberação.

O representante desta Administradora Judicial indagou aos credores se haveria o interesse na formação do comitê de credores, não havendo nenhuma manifestação, restando prejudicada tal questão.

Todas as ressalvas encaminhadas pelo *chat* e pelo email institucional destinado a esta recuperação judicial fazem parte integrante desta ata.

A seguir foi solicitada a leitura pela Secretária desta ata por nada mais haver a deliberar.

Por fim, não havendo objeções, a redação foi aprovada entre os presentes na plataforma virtual, seguindo assinada eletronicamente por quem de direito.

São Paulo, 25 de Junho de 2021.

Laspro Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Oreste Nestor de Souza Laspro

Maria Izabel Vieira da Silva

Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Dra. Beatriz Quintana Novaes

Advogada da Recuperanda

SIDNEI VERGAÇAS SQUERDO

Dr. Luís Henrique Rós Nunes

Credor Classe I

NEIDE SANTOS DA SILVA

Dr. Luís Henrique Rós Nunes

Credor Classe I

AUSTEX IND. COM. LTDA

Dr. Fernando Zoratti

Credor Classe II

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Migliu, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Migliu, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

LINHASITA IND. LINHAS PARA COSER LTDA

Dr. Leonardo Tuzzolo Paulino

Credor Classe II

VQD CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA (CEDENTE: BANCO HSBC)

Dr. Marcelo Miglio

Credor Classe III

VQD CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA (CEDENTE: BANCO SANTANDER)

Dr. Marcelo Miglio

Credor Classe III

IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA EPP (POLLYBRIL FILMES TECNICOS IND E COM)

Dr. Marcelo Miglio

Credor Classe IV

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Assunto: **ENC: representaçao Abuso BB**
De: Beatriz Novaes - HSLAW Advogados <beatriz.novaes@hslaw.com.br>
Para: <probel@laspro.com.br>
Data: 25/06/2021 16:14

- representaçao Abuso BB.docx (~35 KB)
- Parte 3.eml (~45 KB)

Prezado Sr. Administração Judicial

Segue anexa impugnação de voto e representação por abuso em face do Banco do Brasil, com o anexo do email de exigências do credor, para que sigam anexos a ata da AGC.

Att.

Beatriz Novaes

Beatriz Quintana Novaes
ADVOGADA
OAB/SP 192.051

SÃO PAULO - SP
Rua Itaquera, 384 - Pacaembu
CEP 01246-030
Tel.: (+55 11) 2133.7777

BRASÍLIA - DF
SRTVS, Qd.701 - Cj.D-LT 5
Bloco A - S.730
Centro Empresarial Brasília
CEP 70340-907
Tel.:(+55 61) 3225.0230
www.hslaw.com.br

beatriz.novaes@hslaw.com.br

Assunto: **Fwd: Probel - Avaliação do Ativo**
De: Alexandre Bittar <alexandre@clsuzano.com.br>
Para: Beatriz Novaes - HSLAW Advogados <beatriz.novaes@hslaw.com.br>
Data: 25/06/2021 14:10

Início da mensagem encaminhada:

De: aleandrilli@bb.com.br
Assunto: Re: Probel - Avaliação do Ativo
Data: 8 de março de 2021 17:22:12 BRT
Para: alexandre@clsuzano.com.br
Cc: suzani.dombroski@bb.com.br, gecor.4978@bb.com.br

Prezado Sr. Dr. Alexandre,

Boa tarde.

Segue abaixo contra proposta, modificativa de PRJ, apresentada pelo Banco do Brasil para os credores da classe II:

Concordância com a impugnação apresentação pelo BB e desistência da empresa da impugnação movida contra o BB.
Valor R$ 3.727.331,82 – classe II
1- Deságio: não haverá;
2- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano.
3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,3 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor do capital;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Milillo, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zorzetti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oneste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifica.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

4- Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;
a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.
5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente.
6- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.
- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
7- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
8 Descumprimento do PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência;
9- Para que haja suspensão das ações movidas pelo Banco do Brasil S.A. em face da empresa e/ou coobrigados, fica acertado que os clientes deverão arcar com o pagamento de honorários advocatícios a favor dos patronos do Banco. Enquanto os honorários não forem acertados, ou caso a empresa deixe de honrar com o pagamento do PRJ, o Banco poderá dar continuidade/retomar o ajuizamento das operações contra os coobrigados.

Atenciosamente,

Alessandra Andrilli
Gerente de Relacionamento

Suzani Dombroski
Assistente

Gecor Recuperação Judicial Varejo - SP
Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito
Tel. (11) 4297-4125

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

----- Mensagem original -----
De: Alexandre Bittar <alexandre@clsuzano.com.br>
Para: SUELLEN BOHRER OLOCAS <suellen.olocas@bradesco.com.br>
Cc: "beatriz.novaes@hslaw.com.br" <beatriz.novaes@hslaw.com.br>, JAQUELINE MAXIMINI LUCENA <jaqueline.m.lucena@bradesco.com.br>, "bruno.sampaio-fonseca@itau-unibanco.com.br" <bruno.sampaio-fonseca@itau-unibanco.com.br>, NATALIA DE SOUZA CASTRO <natalia.castro@bradesco.com.br>, "luiza.uzal@itaubba.com" <luiza.uzal@itaubba.com>, "paulo.nardini@itaubba.com" <paulo.nardini@itaubba.com>, "alexsilva@mdbadv.com.br" <alexsilva@mdbadv.com.br>, "andrea.carmo@itaubba.com" <andrea.carmo@itaubba.com>, ROBERTA MARCELI FABRI <roberta.fabri@bradesco.com.br>, "gabriela.a.filareto@itau-unibanco.com.br" <gabriela.a.filareto@itau-unibanco.com.br>, "suzani.dombroski@bb.com.br" <suzani.dombroski@bb.com.br>, "aleandrilli@bb.com.br" <aleandrilli@bb.com.br>
Assunto: Re: Probel - Avaliação do Ativo
Data: ter, 2 de mar de 2021 18:59

Caros,

Conforme combinado segue o Aditivo alterado conforme sugestões da última reunião. Peço que nos enviem comentários até as 14hs de amanhã. Na sequencia faremos o Protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Higino, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Reis Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oraste Nestor De Souza Laspro, Oraste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Obrigado e ficamos a disposição

Alexandre Bittar
Centro Logístico Suzano

Icone de documento Aditivo CONSOLIDADO ao PLANO CLS - 03.03.21 v2.pdf	**Tipo:** application/pdf **Nome:** Aditivo CONSOLIDADO ao PLANO CLS - 03.03.21 v2.pdf

Em 2 de mar. de 2021, à(s) 15:50, SUELLEN BOHRER OLOCAS <suellen.olocas@bradesco.com.br> escreveu:

Caros, boa tarde!

Conforme nossa reunião de 25/02, indicamos a empresa *Cushman & Wakefield* para realização da avaliação do ativo.
Em paralelo, o draft do novo plano já foi protocolado? Se possível, peço a gentileza de encaminhar.

Grata.

Att,
Suellen Bohrer Olocas
4120/Departamento de Recuperação de Créditos
Negociação de Créditos Vencidos – Segmento Corporate One
Tel: (11) 2357-8962/ Ramal: 378962
suellen.olocas@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S/A

Classificação: EXTERNA
"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente".

<image4b52b4.JPG>

AVISO LEGAL
...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nápolis, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zorati De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo E4C1-2006-1C01-40FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nápolis, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zorati De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo E4C1-2006-1C01-40FD.

mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

ILUSTRISSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL LASPRO CONSULTORES, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE, DR. ORESTE DE SOUZA LASPRO.

Referente a Recuperação Judicial
0006426-39.2012.8.26.0606

CENTRO LOGISTICO SUZANO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, atual denominação de **PROBEL S/A.**, por sua advogada que esta subscreve, no âmbito de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** em razão dos acontecimentos da Assembleia Geral de Credores, retomada aos 25.06.2021, vem, respeitosamente, à presença de **V. Sa.,** representar em face do credor Banco do Brasil, nos seguintes termos:

Inicialmente a Recuperanda reitera que no seu entender o crédito do Banco do Brasil é quirografário, porquanto houve o perecimento do penhor que sustentaria a condição de credor com garantia real, tanto é que o Banco do Brasil ajuizou em face da Recuperação ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, processo nº 0137413-03.2010.8.26.0100, perante a 28ª Vara Cível do Foro Central, renunciando, por decorrência lógica, as eventuais garantias de penhores existentes. Alternativamente e no mínimo, não houve a excussão das garantias, para aquilatar-se até que montante estaria coberto o crédito e o saldo sobejante a ser incluído na Classe III. Embora tenha sido julgada a

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 2133-7777

SRTVS – Qd. 701 – Bloco A – S. 730 - Cj. D-LT. 5
Centro Empresarial Brasília – Brasília – DF
70340-907
Tel.: (+55 61) 3235-0230

www.hslaw.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

impugnação de crédito, ainda não houve o respectivo trânsito em julgado, cfe. AI 2136664-09.2020.8.26.0000.

Nessa medida está claro que a condução do Banco do Brasil à credor da classe II, sem a existência de garantias aptas a sustentar essa condição, estão a lhe colocar em posição extremamente vantajosa e irreal que lhe elevaram ao status de maior credor da Classe II, com potencial de decidir sozinho e isoladamente os rumos da recuperação judicial.

O Banco do Brasil, como é público e notório, por isso independe de prova, é conhecido pela recusa imotivada, sem racionalidade econômica, sem pensamento na coletividade de credores, de aprovação de plano de recuperação judicial, tendo em mente o interesse espúrio na decretação da falência de recuperandas, que não proponham o pagamento integral do crédito, sem deságio, sem carência e sem parcelamento, o que foge, em absoluto, dos princípios norteadores do art. 47, da LRF.

Não é legítima a não aprovação do plano de recuperação judicial pela posição irracional economicamente e sem utilidade do Banco do Brasil, na condição de maior credor da Classe II, com risco de condizir a Recuperanda a um procedimento falimentar incompatível com a viabilidade a ela inerente, prejudicando não só a instituição - o que seria o bastante - mas a toda a comunidade, , em nítido comportamento egoístico e belicoso, deixando claro o interesse particular do banco do brasil em detrimento do público.

Aliás, a corroborar sua conduta em desacordo com a boa-fé, a instituição financeira participou de reuniões de negociação do PRJ com outras instituições financeiras presentes, e distanciando-se delas, apresentou suas exigências

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

egoístas não cumpríveis num processo coletivo como é a presente recuperação judicial, como se verifica da missiva eletrônica de 08.03.2021, que segue anexa.

A análise das finalidades do voto pelo credor inevitavelmente passa pelo prévio exame do interesse social. Desse modo, a verificação do abuso ou não do direito de voto na recuperação judicial requer a investigação do interesse da recuperação (princípio da preservação da empresa – art. 47, da LRF, que aflige ao credor o dever de votar não apenas conforme os interesses pessoais, mas também em atendimento à função social da empresa, justamente o que o Banco do Brasil está a se negar a fazer, como lhe é usual.

O Banco do Brasil, em outras oportunidades, já tentou se valer do privilégio que obteria com a convolação da falência, por ser credor da Classe II e receber logo após os trabalhistas, fazendo prevalecer seu interesse em detrimento do interesse social. Nessas hipóteses, o i. STJ foi incisivo na caracterização do abuso do direito de voto: *"No entanto, a situação é peculiar e a alegação de abuso de direito de voto merece sensível e atencioso exame, pois, como se viu, a aprovação do plano dependia, exclusivamente, do voto favorável do Banco do Brasil, tanto que, mesmo sendo o único contrário à homologação, a sua opção encaminhava, ao menos formalmente, à quebra da devedora." (...)* ***"Tal posição, contudo, carregada de individualismo, não pode ser admitida pelo Judiciário****, justificando-se, na hipótese, a aplicação da regra prevista no § 1° do art. 58 da lei de regência para a aprovação do plano, tal como decidiu a origem, valendo lembrar, a respeito, o teor do Enunciado n° 45, da 1a Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, que diz: ' O magistrado pode desconsiderar o voto de credores ou a manutenção de vontade do devedor, em razão de abuso de direito'"(STJ - AREsp: 1632988 SP*

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Migio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Migio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

2019/0361421-6, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Publicação: DJ 28/05/2020)

Portanto, o exercício abusivo deste direito de manifestação é fortemente vedado no âmbito da Recuperação Judicial, justamente pelo fato de violar o princípio da boa-fé e os bons costumes, que regem nosso ordenamento, bem como norteiam este instituto em outras legislações. O abuso não dialoga com o princípio da boa fé, muito menos ao do interesse público.

Sendo assim, requer, respeitosamente, digne-se V. Sa a noticiar ao juízo competente tudo quanto até aqui exposto, acrescido de informações complementares colhidas do decorrer da assembleia geral de credores, para que o mesmo reconheça o abuso do poder de voto perpetrado pela instituição financeira credora quando de sua não aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas, declarando a sua ilicitude, conforme autoriza o §6º do art. 39 da Lei n. 11.101/2005.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 25 de junho de 2021.

P.p. BEATRIZ QUINTANA NOVAES
OAB/SP 192.051

R. Haquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 2133-7777

SRTVS – Qd. 701 – Bloco A – S. 730 - Cj. D-LT. 5
Centro Empresarial Brasília – Brasília – DF
70340-907
Tel.: (+55 61) 3235-0230

www.hslaw.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Assunto: **Probel S.A. - Sugestões de alteração - Banco do Brasil S.A.**

De: Alessandra Andrilli <aleandrilli@bb.com.br>

Para: probel@laspro.com.br <probel@laspro.com.br>, adv@laspro.com.br <adv@laspro.com.br>, contato@laspro.com.br <contato@laspro.com.br>

Cc: bruna.reis@reis.adv.br <bruna.reis@reis.adv.br>, Suzani do Carmo Dombroski <suzani.dombroski@bb.com.br>, gecor.4978@bb.com.br <gecor.4978@bb.com.br>

Data: 25/06/2021 15:04

#interna

Prezados Srs. Drs.,

Ref.: Probel S.A - AGC 25.06.2021

Pedimos gentilmente anexar a ata as sugestões de alteração abaixo para ser apreciada pela recuperanda durante a AGC de 25.06.2021:

Concordância com a impugnação apresentação pelo BB e desistência da empresa da impugnação movida contra o BB.
Valor R$ 3.727.331,82 – classe II
1- Deságio: não haverá;
2- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano.
3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,3 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
4- Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;
a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.
5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente. O capital será pago de forma escalonada, mas os encargos financeiros serão pagos integralmente.
6- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.
- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
7- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
8 Descumprimento do PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência;
9- Para que haja suspensão das ações movidas pelo Banco do Brasil S.A. em face da empresa e/ou coobrigados, fica acertado que os clientes deverão arcar com o pagamento de honorários advocatícios a favor dos patronos do Banco. Enquanto os honorários não forem acertados, ou caso a empresa deixe de honrar com o pagamento do PRJ, o Banco poderá dar continuidade/retomar o ajuizamento das operações contra os coobrigados.
10- As alterações sugeridas não tem o intuito de apresentar plano substitutivo.

Atenciosamente,

Alessandra Andrilli — Gerente Relacionamento
Suzani Dombroski — Assistente

Gecor Recuperação Judicial Varejo - SP
Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito
Tel. (11) 4297-4125

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Migio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Dos Nunes, Fernando Zorzan De Castro, Nelson Da Silva Lasaro e Maria Lucia Da Silva e está registrado em registro público sob o número 1130 e protocolo 1130 em 25/06/2021 às 15:15.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldecassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

maria.silva@laspro.com.br

De: Alessandra Andrilli <aleandrilli@bb.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de junho de 2021 15:50
Para: probel@laspro.com.br; adv@laspro.com.br; contato@laspro.com.br
Cc: bruna.reis@reis.adv.br; Suzani do Carmo Dombroski; gecor.4978@bb.com.br
Assunto: Probel S.A. - Ressalvas de Voto - AGC 25.06.2021

#interna

Prezados Srs. Drs.,

Ref.: Probel S.A - AGC 25.06.2021 - Ressalvas de Voto

Considerando a não aceitação da sugestão modificativa do Banco do Brasil e o voto contrario do Banco do Brasil na AGC de 25.06.2021, pedimos gentilmente anexar a ata as seguintes ressalvas:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência.

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Alessandra Andrilli
Gerente Relacionamento - Gecor Recuperação Judicial Varejo - SP
Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito
Tel. (11) 4297-4125

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Assunto: **Ressalva da Austex para constar em Ata da AGC da Probel.**

De: Fernando Zoratti <fernando.zoratti@badvs.com.br>

Para: probel@laspro.com.br <probel@laspro.com.br>

Data: 25/06/2021 16:27

Prezado Dr. Orestes, boa tarde.

Austex Industria e Comércio Ltda., devidamente qualificada nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No cômputo dos votos colhido no Conclave Assemblear realizado na data de 25/06/2021, o plano restou rejeitado na Classe II. Todavia, a Recuperanda ressalvou que a participação do Banco do Brasil nesta classe de credores está ainda em discussão judicial, motivo pelo qual, não se pode aferir se o plano foi aprovado ou não pelo Órgão Assemblear.

Dessa forma, na hipótese não homologação do plano, a Austex manifesta que irá exercer o direito de apresentar um novo plano no prazo de 30 (trinta) dias previsto no § 4º do art. 56 da Lei 11.101/2005, a contar de tal decisão.

Fernando Zoratti de Abreu
OAB/SP 183.381
Representante da Austex, Classe II

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo E4C1-2006-1C01-49FD.

ROCHA E BAPTISTA
ADVOGADOS

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA PROBEL S/A - PROC. N°0006426-39.2012.8.26.0606

RESSALVA POR ESCRITO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC)

FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, já qualificado nesta Recuperação Judicial de CENTRO LOGÍSTICO SUZANO S/A (atual denominação de PROBEL S/A), vem, por seu advogado abaixo assinado, pela presente manifestação apresentar seu voto por escrito, em que foi contra a aprovação da versão final do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, exarado na Assembleia Geral de Credores (AGC) ocorrida em 25.06.2021, pelas razões a seguir expostas.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478 – 21º andar – Jd. Paulistano
São Paulo - SP – CEP 01472-900 | +55 11 3057 1007
rbadvogados.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

O modificativo consolidado ao plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas em 21.06.2021 e levado ao conclave de credores, dispôs sobre o pagamento dos credores Classe II e III, em suas cláusulas 4.3 a 4.5.3, sem fazer uma menção sequer ao deságio a ser aplicado sobre os créditos dos credores quirografários, impondo uma análise detalhada de todas as suas cláusulas para identificar-se a aplicação do inconcebível e ilegal do deságio de **73,61%** para os credores classe III.

Isso porque, as cláusulas 4.3.1.3 e 4.3.14 dispuseram que após o período de carência de 24 meses, que serão utilizados para pagamento dos créditos trabalhistas, *enquanto não houver a venda dos bens estabelecidos no plano de recuperação judicial* a recuperanda destinará mensalmente a quantia de R$ 110.000,00 para pagamento dos créditos Classe II e Classe III.

Este valor de R$ 110.000,00 representa meros 0,05% do passivo total das classes II e III, que totaliza R$ 229.314.325,00, que sequer será levado em conta para cálculo do deságio, já que não se sabe sequer se ele será utilizado para pagamento dos credores, já que a disposição de pagamento dos créditos é realmente aquela prevista na cláusula 4.3.1.4:

> "Ocorrendo a venda dos bens descritos no presente plano, as parcelas mencionadas na cláusula 4.3.1.4 cessarão, de modo que os créditos serão satisfeitos de acordo com o valor arrecadado por meio de venda e divididos proporcionalmente ao montante de todos os credores submetidos a essa condição."

Para que se possa calcular, portanto, quanto de fato os credores classe III receberão com a venda dos *bens descritos*

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

no presente plano[1], deve-se observar também as previsões das cláusulas seguintes, 4.3.1.5 e 4.3.1.6, que assim dispuseram:

> 4.3.1.5 "Do Produto da venda dos bens identificado no presente plano de recuperação fica estabelecido que na desmobilização de ativos pela Recuperanda, 40% (quarenta por cento) do respectivo produto será destinado a devedora, cabendo exclusivamente a ela as despesas para se promover tal operação (...)"
>
> 4.3.1.6 "Caso ainda existam valores a serem pagos para as classes I e IV, eles serão quitados juntamente com as Classes II e III, debitadas da parte direcionada aos credores, respeitando as regras de valores de cada classe".

Ou seja, em suma, os credores serão pagos pelo valor proporcional do seu crédito sobre 60% (posto que 40% ficarão com a recuperanda), do único imóvel a ser liquidado (consolidado por três matrículas), e avaliado no valor médio, no melhor dos mundos, em R$ 111.174.764,10 (disposto na cláusula 5.1.3 do PRJ), sendo que desta liquidação, R$ 44.469.905,64 serão destinados à recuperanda, e os demais R$ 66.704.858,46, para pagamento do valor remanescente dos créditos classe I e IV, além dos créditos classe II e III, fazendo-se necessário o seguinte cálculo:

> Valor total dos créditos trabalhistas: R$ 5.274.746,06.
> Valor a ser pago dos créditos trabalhistas previsto nas cláusulas 4.2.1.2 e 4.2.1.3: R$ 4.040.000,00;
> Valor remanescente dos créditos trabalhistas: R$ 1.234.746,06.
>
> Valor total dos créditos classe II: R$ 6.726.646,47
>
> Valor dos créditos a serem abatidos do valor de liquidação do único ativo (Remanescente classe I e total classe II): R$ 7.961.392,53 - R$ 66.704.858,46 = Valor remanescente para pagamento da classe III - R$ 58.743.192,87.

[1] Cláusula 5.1.3 - Um imóvel composto por três matrículas e avaliado no valor médio de R$ 111.174.764,10

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Mejlo, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tezzelo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Mejlo, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tezzelo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Ao cabo das contas, R$ 58.743.192,87, estarão disponíveis para pagamento dos créditos da classe III, de credores quirografários, sendo que, considerando-se que tal classe tem um passivo total de R$ 222.587.679,52, proporcionalmente cada credor receberá 26.39% do valor de seu crédito, ou seja, um deságio de **73,61%**, que ficou totalmente mascarado nas confusas disposições do PRJ da

Houve o debate na assembleia desta questão, porém a i. Advogada da Recuperanda informou que não seria possível especificar o deságio, pois este depende do produto da venda dos ativos destinados para o pagamento do plano.

O FUNDO, por sua vez, entende que se foi possível discriminar o percentual que a Recuperanda receberá com o produto da venda dos bens (40%), também é possível discriminar o deságio dos credores quirografários, tendo como base o mesmo valor médio aos quais os bens estão avaliados, condicionados obviamente ao preço da venda.

Para tentar solucionar a questão, a i. Advogada da Recuperanda fez uma modificação no plano, limitando o recebimento da Recuperanda a 40% do valor dos bens com base no preço médio, de modo que, caso os bens sejam vendidos por valores superiores, o montante será destinado exclusivamente para o pagamento dos credores.

Tal sugestão apenas escancarou a tamanha fragilidade do plano que justifica a negativa deste credor quanto à sua aprovação, pois se os bens forem vendidos por valor inferior, isso significa que a Recuperanda não alcançará os 40% que afirma ser imprescindível para o pagamento da estrutura da operação de RJ.

Na visão do FUNDO, a Recuperanda não colocou tal questão no plano de Recuperação Judicial, pois isso representaria

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

um deságio de 73,61% e colocaria naturalmente a validade do PRJ em xeque.

Diante disso, o FUNDO informa votou **<u>contra a aprovação do plano de recuperação judicial</u> poderá** objetar judicialmente o plano aqui votado, para que este seja submetido ao controle do juízo recuperacional, e seja reconhecida a nulidade de tal deságio, tendo em vista que quase metade do valor de liquidação do único ativo ficará com a recuperanda.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Fabricio Rocha
OAB/SP 206.338

Antonio Leopardi R. G. Marianno
OAB/SP 310.592

HELIO MORETZSOHN DE CARVALHO JUNIOR:38054953828

Assinado de forma digital por HELIO MORETZSOHN DE CARVALHO JUNIOR:38054953828
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR AASP, ou=Certificado Digital, ou=62500855000139, cn=HELIO MORETZSOHN DE CARVALHO JUNIOR:38054953828
Dados: 2021.06.25 18:31:57 -03'00'

Hélio Moretzsohn de C. Júnior
OAB/SP 358.087

Fernando Dishtchekenian Fronteira
OAB/SP 418.519

João Vitor Pinheiro dos Reis
OAB/SP 457.492

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Procurador/Representante	Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Valor do Crédito	Habilitação	Presença	Voto
ALESSANDRA ANDRILLI	BANCO DO BRASIL S.A.	Classe II	R$ 3.368.815,73	S	S	N
ALEX HATANAKA	MERCOSUL ESPUMAS IND. (CEDIDOS PELO BANCO CEDULA)	Classe III	R$ 22.672.251,16	S	S	S
ALEX ROBERTO BOTTINI	GVT GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	Classe III	R$ 192.860,00	S	S	S
ALEX SANDRO DA SILVA	ITAÚ UNIBANCO	Classe III	R$ 23.010.184,84	S	S	S
ANANDA OLIVEIRA MENEZES	BRASIL TELECOM S.A. (OI S/A)	Classe III	R$ 13.221,17	S	S	N
DANIELE BRANCO GONÇALVES PAVANELLO	DOHLER S.A.	Classe III	R$ 1.382.411,64	S	S	N
FERNANDO MARTINS	BAYER S.A.	Classe III	R$ 4.499.212,66	S	S	N
FERNANDO ZORATTI	AUSTEX IND. COM. LTDA.	Classe II	R$ 263.025,37	S	S	S
HELIO MORETZSOHN DE CARVALHO JUNIOR	FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA (CEDENTE: BANCO FIBRA)	Classe III	R$ 7.511.127,00	S	S	N
HENRIQUE LEMOS DE CARVALHO	BEGEL IND COM REFRIGERACOES LTDA	Classe III	R$ 445,83	S	S	S
LEONARDO TUZZOLO PAULINO	LINHASITA IND LINHAS PARA COSER LTDA	Classe II	R$ 292.415,20	S	S	S
LUCAS BERTANI DE FREITAS	JOSE CANDIDO DA SILVA	Classe I	R$ 20.164,69	S	S	S
LUCAS PATTO DE MELO E SOUZA	LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA	Classe III	R$ 16.897.864,51	S	S	S
LUIS HENRIQUE RÓS NUNES	ELCIO MACARINI	Classe I	R$ 52.143,82	S	S	S
LUIS HENRIQUE RÓS NUNES	NEIDE SANTOS DA SILVA	Classe I	R$ 75.457,10	S	S	S
LUIS HENRIQUE RÓS NUNES	SIDNEI VERGAÇAS SQUERDO	Classe I	R$ 175.535,48	S	S	S
LUIS HENRIQUE RÓS NUNES	VLADIMIR ALONSO PERRONI	Classe I	R$ 40.237,32	S	S	S
MARCELO MIGLIO	VQD CONSULTORIA E NEGGÓCIOS LTDA (CEDENTE: CITIBANK)	Classe III	R$ 3.700.000,00	S	S	S
MARCELO MIGLIO	VQD CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA (CEDENTE: BANCO HSBC)	Classe III	R$ 34.588.979,36	S	S	S
MARCELO MIGLIO	VQD CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA (CEDENTE: BANCO SANTANDER (REAL)	Classe III	R$ 15.207.425,00	S	S	S
MARCELO MIGLIO	IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA EPP (POLLYBRIL FILMES TECNICOS IND E COM)	Classe IV	R$ 47.370,21	S	S	S
RAFAEL OKAZAKI	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	Classe III	R$ 3.557.726,98	S	S	N
RAFAEL PEREIRA GOMES	ANTONIO SALVIANO DA SILVA	Classe I	R$ 31.384,54	S	S	S
RAFAEL PEREIRA GOMES	IRINEU MARTINS DE FRANÇA	Classe I	R$ 32.740,84	S	S	S
RENATA DANIELA BALESTRE LOPES	BANCO BRADESCO	Classe III	R$ 52.007.241,09	S	S	S
RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA	RENATO ALVES ROMANO	Classe I	R$ 756.234,06	S	S	S
RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA	SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SHIGAKI	Classe I	R$ 756.234,06	S	S	S
RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS	RICK ALLAN COLATO GONÇALVES E HALEISA COLATO GONÇALVES (SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL RODOVIARIO CAMEL LTDA.)	Classe III	R$ 356.171,22	S	S	S
SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SHIGAKI	BANCO SAFRA	Classe III	R$ 9.018.991,65	S	S	N

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quimara Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B4C1-2006-1C01-49F0

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quimara Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B4C1-2006-1C01-49F0

PROBEL S/A

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	Nº de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	90	5.252.124,93	10	2.668.483,07	9	1.940.131,91
	100,00%	100,00%	11,11%	50,81%	10,00%	36,94%
Credores Classe II (Garantia Real)	5	6.726.646,47	3	3.924.256,30	3	3.924.256,30
	100,00%	100,00%	60,00%	58,34%	60,00%	58,34%
Credores Classe III (Quirografários)	288	222.429.975,67	17	194.658.192,32	16	194.616.114,11
	100,00%	100,00%	5,90%	87,51%	5,56%	87,50%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	45	569.747,77	1	47.370,21	1	47.370,21
	100,00%	100,00%	2,22%	8,31%	2,22%	8,31%
Total Geral de Credores	428	234.978.494,84	31	201.298.301,90	29	200.527.872,53
	100,00%	100,00%	7,24%	85,67%	6,78%	85,34%

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zunitt De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zunitt De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

PROBEL S/A

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	9	1.940.132	-	-	9	1.940.132	-	-	9	1.940.131,91
							0,00%	0,00%	**100,00%**	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	3	3.924.256	-	-	3	3.924.256	1	3.368.816	2	555.441
							33,33%	85,85%	66,67%	**14,15%**
Credores Classe III (Quirografários)	16	194.616.114	-	-	16	194.616.114	6	25.982.691	10	168.633.423
							37,50%	13,35%	62,50%	**86,65%**
Credores Classe IV (Micro/EPP)	1	47.370	-	-	1	47.370	-	-	1	47.370
							0,00%	0,00%	**100,00%**	100,00%
Total Geral de Credores	29	200.527.872,53	-	-	29	200.527.872,53	7	29.351.506,83	22	171.176.365,70
							24,14%	14,64%	**75,86%**	**85,36%**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cafi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cafi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Assembleia Virtual
POINT

RELATÓRIO GERAL - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AGC Probel 25/06/2021

http://www.pointcm.com.br/
https://www.youtube.com/c/pointcm/videos

1 ATIVIDADE DE USUÁRIO

2 CHAMADOS SUPORTE TÉCNICO

3 DISPOSITIVOS

4 PARTICIPANTES

5 RESULTADO FINAL

6 HORARIO DE ENVIO E-MAIL

7 HORÁRIO DE ENVIO SMS

POINT
COMUNICAÇÃO E MARKETING

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

DADOS GERAIS

Mensagens totais via chat	27
Conversas privadas	0
Quantidade de participantes	37
Usuários que não conseguiram ingressar	0
Participaram até o final	37
Chamados recebidos via canal de suporte	0
Duração da Assembleia	1h49

*Não é contabilizado em gráfico

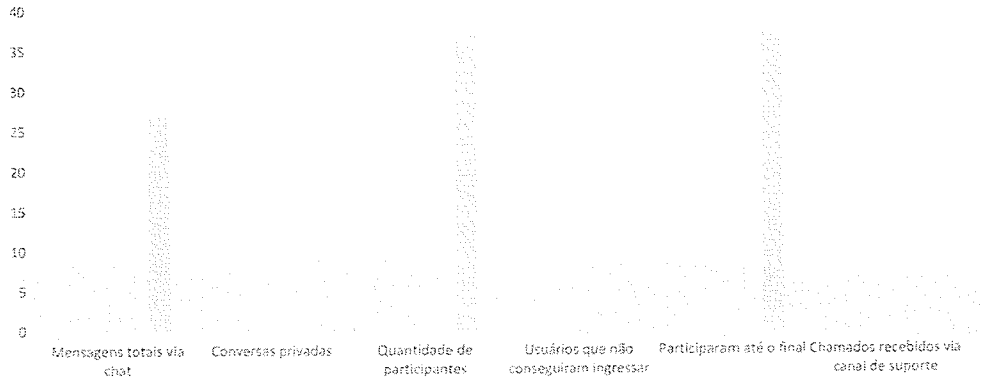

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vob.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vob.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

POINT
COMUNICAÇÃO E MARKETING

CHAMADOS RECEBIDOS VIA CANAL DE SUPORTE - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - Probel - 25/06/2021

E-MAIL	CREDOR/REPRESENTANTE	MOTIVO/HORÁRIO
NÃO HOUVERAM CHAMADOS TÉCNICOS PARA ESTA AGC		

ANTERIOR PRÓXIMA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zorzetti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zorzetti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

POINT COMUNICAÇÃO E MARKETING

DISPOSITIVOS UTILIZADOS - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - Probel - 25/06/2021

	ANTERIOR	PRÓXIMA
Windows		19
Mac		3
iOS		10
Android		5
Windows phone		0
Chrome OS		0
TOTAL		**37**

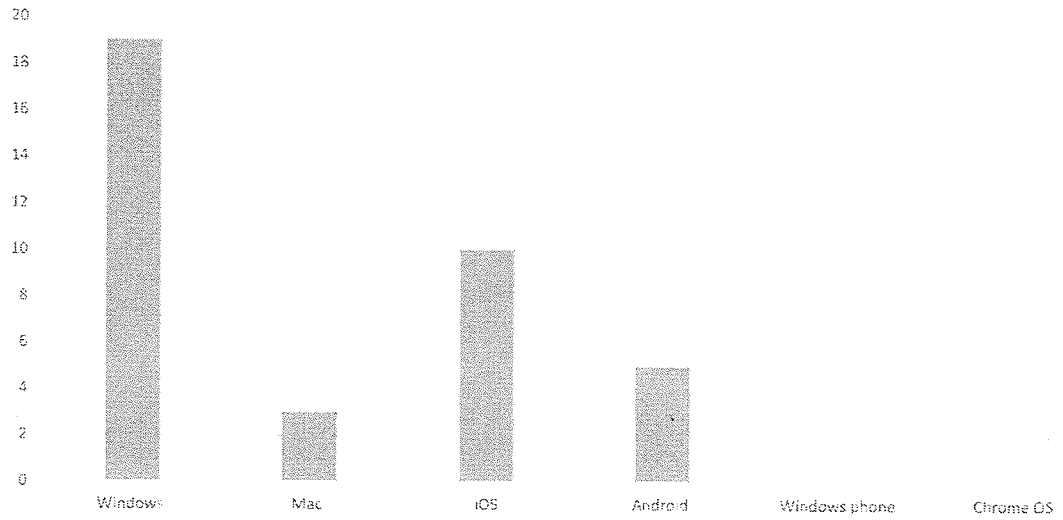

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com:Ln:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com:Ln:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

POINT
COMUNICAÇÃO E MARKETING

PARTICIPANTES PRESENTES - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - Probel - 25/06/2021

		E-MAIL	NOME	NOME DE USUÁRIO	
	1	point@pointcm.com.br	Eduardo Alcantara Machado	OR_POINT_EDUARDO	*
ANTERIOR	2	pedro@pointcm.com.br	Pedro Liguori Soares	OR_POINT_PEDRO	*
	3	suporte.assembleia@pointcm.com.br	João Vitor Felipe	OR_POINT_JOAO	*
	4	N/A	Roberta Fernando	AJ_Laspro_Roberta	*
	5	N/A	Amanda	AJ_Laspro_Amanda	*
	6	maria.silva@laspro.com.br	Maria Izabel	AJ_Laspro_MariaIzabel	*
	7	N/A	Juliana Ogata	AJ_Laspro_Juliana	*
	8	rafaella.cubero@laspro.com.br	Rafaella Kubero	AJ_Laspro_Rafaella	*
	9	oreste.laspro@laspro.com.br	Oreste Laspro	AJ_Laspro_Oreste	*
PRÓXIMA	10	jorge.souza@laspro.com.br	Jorge Souza	AJ_Laspro_Jorge	*
	11	davidson@bsescritoriodepericias.com	Davidson Benicio de Souza	AF_Probel_Davidson	*
	12	beatriz.novaes@hslaw.com.br	Beatriz Quintana Novaes	RE_Probel_Beatriz	*
	13	alexandre@clsuzano.com.br	Alexandre Bittar	RE_Probel_Alexandre	*
	14	pedro.macedo@hslaw.com.br	Pedro Macedo	RE_Probel_Pedro	*
	15	a.bottini@hotmail.com	Alex Roberto Bottini	C3_GVT_Alex	*
	16	rodrigo.advconsultor@outlook.com	Rodrigo Vinicius dos Santos	C4_RodoviarioCamel_Rodrigo	*
	17	leonardo@mendoncaleal.com.br	Leonardo Tuzzolo Paulino	C2_Linhasita_Leonardo	*
	18	subgerenciasp@fulangoncalves.com.br	Renata Lopes	C3_BancoBradesco_Renata	*
	19	alexsilva@mdbadv.com.br	Alex Sandro da Silva	C3_ItauUnibanco_AlexSandro	*
	20	FERNANDO.ZORATTI@BADVS.COM.BR	Fernando Zoratti de Abreu	C2_Austex_Fernando	*
	21	r.gomes@mmiglio.com.br	Rafael Gomes	C1_Multi_Rafael	*
	22	daniele.goncalves@martinelli.adv.br	Daniele Blanco Gonçalves	C3_Dohler_Daniele	*
	23	lsousa@pgadvogados.com.br	Lucas Patto de Melo e Sousa	C3_Leggett_Lucas	*
	24	fernando.martins@rochaebarcellos.com.br	Fernando Martins	C3_Bayer_Fernando	*
	25	soniaadv@uol.com.br	Sônia Maria da Conceição Shigaki	C3_BancoSafra_Sonia	*
	26	alex.hatanaka@mattosfilho.com.br	Alex Hatanaka	C3_Mercosulespumas_Alex	*
	27	rokazaki@devivocastro.com.br	Rafael Okazaki	C3_DowBrasil_Rafael	*
	28	heliojunior@rbadvogados.com.br	Hélio Moretzsohn de Carvalho Júnior	C3_FundoLiqFinanceira_Helio	*
	29	marcelo@mmiglio.com.br	Marcelo Miglio	C3_Multi_MarceloMiglio	*
	30	lucasfreitas@outlook.com	Lucas bertani de Freitas	C1_JoseCandido_Lucas	*
	31	aleandrilli@bb.com.br	Alessandra Andrilli	C2_BB_Alessandra	*
	32	henrique.lemos@rotaalmeida.com.br	Henrique Lemos de Carvalho	C3_Begel_Henrique	*
	33	luhen@hotmail.com	Luis Henrique Rós Nunes	C1_Multi_LuisHenrique	*
	34	rga_11@hotmail.com	Ricardo Guilherme de Almeida	C1_Multi_Ricardo	*
	35	menezes@britoetorres.com	Ananda Oliveira Menezes	C3_Oi_Ananda	*
	36	a.bottini@hotmail.com	Alex Roberto Bottini	C3_GVT_Alex	*

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Rós Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Rós Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

O Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, tendo o seguinte resultado:
Aprovado por 100% dos credores nas Classes I e IV
Rejeitado por 85,85% dos créditos na Classe II
Aprovado por 86,65% na Classe III

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2008-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2008-1C01-49FD

POINT
COMUNICAÇÃO E MARKETING

ENVIO DE LINK DE ACESSO DO ZOOM POR E-MAIL - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - Probel - 25/06/2021

		E-MAIL	NOME	ENVIO
ANTERIOR	1	maria.franco@laspro.com.br	Maria Izabel	24/06 - 16h00
	2	rafaella.cubero@laspro.com.br	Rafaella Kubero	24/06 - 16h00
	3	oreste.laspro@laspro.com.br	Oreste Laspro	24/06 - 16h00
	4	sabrina.oliveira@laspro.com.br	Sabrina Oliveira	24/06 - 16h00
	5	jorge.souza@laspro.com.br	Jorge Souza	24/06 - 16h00
PRÓXIMA	6	beatriz.novaes@hslaw.com.br	Beatriz Quintana Novaes	24/06 - 16h00
	7	alexandre@clsuzano.com.br	Alexandre Bittar	24/06 - 16h00
	8	davidson@bsescritoriodepericias.com	Davidson Benicio de Souza	24/06 - 16h00
	9	rodrigo.advconsultor@outlook.com	Rodrigo Vinicius dos Santos	24/06 - 16h00
	10	leonardo@mendoncaleal.com.br	Leonardo Tuzzolo Paulino	24/06 - 16h00
	11	ribeiro@britoetorres.com	Ariosto Pereira Ribeiro Filho	24/06 - 16h00
	12	subgerenciasp@fulangoncalves.com.br	Renata Lopes	24/06 - 16h00
	13	alexsilva@mdbadv.com.br	Alex Sandro da Silva	24/06 - 16h00
	14	FERNANDO.ZORATTI@BADVS.COM.BR	FERNANDO ZORATTI DE ABREU	24/06 - 16h00
	15	r.gomes@mmiglio.com.br	Rafael Gomes	24/06 - 16h00
	16	daniele.goncalves@martinelli.adv.br	Daniele Blanco Gonçalves	24/06 - 16h00
	17	lsousa@pgadvogados.com.br	Lucas Patto de Melo e Sousa	24/06 - 16h00
	18	fernando.martins@rochaebarcellos.com.br	Fernando Martins	24/06 - 16h00
	19	soniaadv@uol.com.br	Sônia Maria da Conceição Shigaki	24/06 - 16h00
	20	alex.hatanaka@mattosfilho.com.br	Alex Hatanaka	24/06 - 16h00
	21	rokazaki@devivocastro.com.br	Rafael Okazaki	24/06 - 16h00
	22	heliojunior@rbadvogados.com.br	Hélio Moretzsohn de Carvalho Júnior	24/06 - 16h00
	23	marcelo@mmiglio.com.br	Marcelo Miglio	24/06 - 16h00
	24	lucasfreitas@outlook.com	Lucas bertani de Freitas	24/06 - 16h00
	25	aleandrilli@bb.com.br	Alessandra Andrilli	24/06 - 16h00
	26	henrique.lemos@rotaalmeida.com.br	Henrique Lemos de Carvalho	24/06 - 16h00
	27	luhen@hotmail.com	Luis Henrique Rós Nunes	24/06 - 16h00
	28	ribeiro@britoetorres.com	Ariosto Pereira Ribeiro Filho	24/06 - 16h00
	29	rga_11@hotmail.com	Ricardo Guilherme de Almeida	24/06 - 16h00
	30	a.bottini@hotmail.com	Alex Roberto Bottini	25/06 - 13h30

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Rós Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Rós Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD

POINT
COMUNICAÇÃO E MARKETING

ENVIO DE SMS - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - Probel - 25/06/2021

		E-MAIL	NOME	ENVIO
ANTERIOR	1	rodrigo.advconsultor@outlook.com	Rodrigo Vinicius dos Santos	24/06 - 16h00
	2	leonardo@mendoncaleal.com.br	Leonardo Tuzzolo Paulino	24/06 - 16h00
	3	ribeiro@britoetorres.com	Ariosto Pereira Ribeiro Filho	24/06 - 16h00
	4	subgerenciasp@fulangoncalves.com.br	Renata Lopes	24/06 - 16h00
	5	alexsilva@mdbadv.com.br	Alex Sandro da Silva	24/06 - 16h00
	6	FERNANDO.ZORATTI@BADVS.COM.BR	FERNANDO ZORATTI DE ABREU	24/06 - 16h00
	7	r.gomes@mmiglio.com.br	Rafael Gomes	24/06 - 16h00
	8	daniele.goncalves@martinelli.adv.br	Daniele Blanco Gonçalves	24/06 - 16h00
	9	lsousa@pgadvogados.com.br	Lucas Patto de Melo e Sousa	24/06 - 16h00
	10	fernando.martins@rochaebarcellos.com.br	Fernando Martins	24/06 - 16h00
	11	soniaadv@uol.com.br	Sônia Maria da Conceição Shigaki	24/06 - 16h00
	12	alex.hatanaka@mattosfilho.com.br	Alex Hatanaka	24/06 - 16h00
	13	rokazaki@devivocastro.com.br	Rafael Okazaki	24/06 - 16h00
	14	heliojunior@rbadvogados.com.br	Hélio Moretzsohn de Carvalho Júnior	24/06 - 16h00
	15	marcelo@mmiglio.com.br	Marcelo Miglio	24/06 - 16h00
	16	lucasfreitas@outlook.com	Lucas bertani de Freitas	24/06 - 16h00
	17	aleandrilli@bb.com.br	Alessandra Andrilli	24/06 - 16h00
	18	henrique.lemos@rotaalmeida.com.br	Henrique Lemos de Carvalho	24/06 - 16h00
	19	luhen@hotmail.com	Luis Henrique Rós Nunes	24/06 - 16h00
	20	ribeiro@britoetorres.com	Ariosto Pereira Ribeiro Filho	24/06 - 16h00
	21	rga_11@hotmail.com	Ricardo Guilherme de Almeida	24/06 - 16h00
	22	a.bottini@hotmail.com	Alex Roberto Bottini	25/06 - 13h30

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://pdf.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo F4C1-2006-1C01-44FD

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://pdf.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo F4C1-2006-1C01-44FD

POINT
COMUNICAÇÃO E MARKETING

R. Tabapuã, 41 - cj. 84 04533-010
São Paulo - SP - Brasil
Tel./Fax: +55 11 3167-0821
point@pointcm.com.br

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AGC Probel - 25/06/2021
RELATÓRIO DE CHAT – PLATAFORMA VIRTUAL.

From OR_Point_Pedro to Everyone: 02:49 PM
Em caso de dúvidas ou suporte técnico: (11) 3477-1646

Acompanhe a transmissão da nossa AGC pelo Youtube: https://youtu.be/VlyklhSozyQ

From C3_Linhasita_Leonardo to Everyone: 02:50 PM
Boa tarde. Estou representando a empresa Linhasita, credor classe II - Garantia Real. Atualmente consta como legenda C3. Esta correto?

From AJ_Laspro_Rafaella to Everyone: 03:01 PM
Já retificamos, Dr; Leonardo.
Obrigada.

From C2_Linhasita_Leonardo to Everyone: 03:01 PM
obrigado

From OR_POINT_EDUARDO to Everyone: 03:09 PM
Boa tarde a todos,
IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC

AJ = Administração Judicial
RE = Recuperanda
AF = Assessor financeiro
ME – Mediador
OR = Organizador (Point)
CA = Credor Aderente
C1 = Credor Classe I
C2 = Credor Classe II
C3 = Credor Classe III
C4 = Credor Classe IV

Como são identificados

C1_nome credor_nome representante
C3_Multi_nome representante = procurador de vários credores Classe III
C13_Multi_nome representante = procurador de credores Classe I e III
C34_Multi_nome representante = procurador de credores Classe III e IV
E assim por diante.

AVISO: Estão todos com o microfone no modo MUDO. Assim, quem quiser fazer o uso da palavra, favor usar o recurso de "RAISE HAND" (levantar a mão) para que o AJ conceda a palavra a cada um.

From C2_BB_Alessandra to Everyone: 03:12 PM
Prezados Srs. Drs., o Banco do Brasil enviou por email uma sugestão modificativa e gostaria que fosse apreciada pela empresa

From C3_BancoSafra_Sonia to Everyone: 03:12 PM

Documento assinado digitalmente por Marcelo Mello, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Dos Humes, Fernando Zorattí De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Rafaella Dr. Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portalbassinaturas.com.br:443 e utilize o código E4C1-2006-1C01-49FD.

pelo banco safra tenho 9 indagações

From C1_Multi_LuisHenrique to Everyone: 03:13 PM
Gostaria de tirar uma dúvida

From RE_HSLaw_Beatriz to Everyone: 03:16 PM
beatriz.novaes@hslaw.com.br
5.1.5 que fique esclarecido que a eventual permuta do saldo remanescente por outro bem, no valor proporcional máximo equivalente a 20% do imóvel alienado, alcança exclusivamente a proporção de 40% do bem que caberá a Recuperanda, não afetando o percentual remanescente de 60% que será vertido para pagamento dos credores.

From C2_BB_Alessandra to Everyone: 03:18 PM
Dra Beatriz, acabei de enviar o e-mail.

From C2_Austex_Fernando to Everyone: 03:26 PM
Pedido de palavra

From C3_Oi_Ananda to Everyone: 03:46 PM
Dr, boa tarde! Ariosto seria o representante da Oi?
A representante da Oi hoje sou eu, Ananda

From C3_Multi_MarceloMiglio to Everyone: 03:48 PM
Sim, pela aprovação

From C3_Multi_MarceloMiglio to Everyone: 03:55 PM
Não temos interesse

From C2_Austex_Fernando to Everyone: 03:59 PM
Prezado Dr. Oreste gostariamos de fazer uma ressalva quanto a possibilidade de apresentação de plano alternativo no prazo de 30 dias, caso o Juízo não homologue o Plano de Recuperação .

From C2_Austex_Fernando to Everyone: 04:28 PM
Ressalva da Austex para constar em Ata da AGC da Probel.
Fernando Zoratti <fernando.zoratti@badvs.com.br>
Sex, 25/06/2021 16:27
Para: probel@laspro.com.br <probel@laspro.com.br>
Prezado Dr. Orestes, boa tarde.

Austex Industria e Comércio Ltda., devidamente qualificada nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No cômputo dos votos colhido no Conclave Assemblear realizado na data de 25/06/2021, o plano restou rejeitado na Classe II. Todavia, a Recuperanda ressalvou que a participação do Banco do Brasil nesta classe de credores está ainda em discussão judicial, motivo pelo qual, não se pode aferir se o plano foi aprovado ou não pelo Órgão Assemblear.

Dessa forma, na hipótese não homologação do plano, a Austex manifesta que irá exercer o direito de apresentar um novo plano no prazo de 30 (trinta) dias previsto no § 4º do art. 56 da Lei 11.101/2005, a contar de tal decisão.

Fernando Zoratti de Abreu
OAB/SP 183.381
Representante da Austex, Classe II

From C1_JoseCandido_Lucas Freitas to Everyone: 04:45 PM
Boa tarde a todos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Miglio, Beatriz Quintana Novaes, Luis Henrique Ros Nunes, Fernando Zoratti De Abreu, Leonardo Tuzzolo Paulino, Oreste Nestor De Souza Laspro, Oreste Nestor De Souza Laspro e Maria Izabel Vieira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pointcm.com.br e utilize o código F4C1-2006-1C01-49FD
www.pointcm.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E4C1-2006-1C01-49FD ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4C1-2006-1C01-49FD

Hash do Documento

C5622D5BA1BE88E7DBCCE322A11ADE2781A89B099B9E338F881E168852001375

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2021 é(são) :

- Marcelo Miglio (Signatário) - 341.331.658-37 em 28/06/2021 17:41 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Beatriz Quintana Novaes (Signatário) - 275.929.488-93 em 28/06/2021 14:23 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Luís Henrique Rós Nunes (Signatário) - 217.415.678-40 em 28/06/2021 11:20 UTC-03:00
  Nome no certificado: Luis Henrique Ros Nunes
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Zoratti (Signatário) - 187.245.428-30 em 28/06/2021 10:53 UTC-03:00
  Nome no certificado: Fernando Zoratti De Abreu
  Tipo: Certificado Digital
- Leonardo Tuzzolo Paulino (Signatário) - 282.253.478-03 em 28/06/2021 10:22 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Oreste Nestor de Souza Laspro (Signatário) - 106.450.518-02 em 28/06/2021 10:05 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Maria Izabel Vieira da Silva (Signatário) - 095.023.014-63 em 28/06/2021 09:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital